



**Prefeitura Municipal de União da Serra
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**AO
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
UNIÃO DA SERRA - RS**

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra – RS, vêm encaminhar para apreciação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre a fixação dos Subsídios dos exercestes de mandato de Vereador para a legislatura 2021/2024 e dá outras providências”.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
UNIÃO DA SERRA – RS, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte.

Vereador ILDO ANTONIO FIORENTIN
Presidente em exercício

Vereador NEODI ANACLETO CENCI
Primeiro Secretário

Vereador CLEONIR ANEIMAR TAUFFER
Segundo Secretário



**Prefeitura Municipal de União da Serra
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 07/2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS
DOS EXERCENTES DE MANDATO DE
VEREADOR PARA A LEGISLATURA 2021/2024
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Artigo 1º - Os Vereadores perceberão, na legislatura 2021/2024, subsídios mensais no valor de **R\$ 1.175,00 (um mil e cento e setenta e cinco reais)**.

Artigo 2º - O Presidente da Câmara perceberá, além do previsto no artigo 1º, verba de representação o percentual de 50% (cinquenta por cento), ou seja, o valor de **R\$ 587,50 (quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)** durante o período de seu mandato junto à Mesa.

Artigo 3º - Os subsídios previstos nos artigos 1º e 2º serão pagos durante 12 meses do ano, com o acréscimo de 13º Salário a título de subsídio.

Artigo 4º - Os subsídios dos Vereadores, de que trata o artigo 1º e a Verba de Representação de que trata o artigo 2º desta Lei, serão reajustados, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único: No primeiro ano do mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos no início da legislatura até a sua concessão.

Artigo 5º - As ausência injustificadas ao vereador às sessões ordinárias, determinará o desconto de $\frac{1}{2}$ (um meio) no subsídio por sessão.

Artigo 6º - A despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas doações orçamentárias próprias.



**Prefeitura Municipal de União da Serra
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

SALA DE SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte.

Vereador ILDO ANTONIO FIORENTIN
Presidente em exercício

Vereador NEODI ANACLETO CENCI
Secretário da Mesa Diretora



**Prefeitura Municipal de União da Serra
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 07/2020

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de União da Serra, composta atualmente pelo Presidente em Exercício Vereador **Ildo Antonio Fiorentin**, pelo Secretário da Mesa Diretora Vereador **Neodi Anacleto Cenci** e pelo Segundo Secretário Vereador **Cleonir Aneimar Tauffer**, depois de consultados os Vereadores **Gerson Umberto Chiodi** e **Noeli Scorssatto Strapazzon**, encaminha justificativa ao Projeto de Lei Legislativa nº 07/2020, no constante abaixo descrito.

No momento em que o país vive o desafio de superar os desequilíbrios fiscais em todos os níveis de governo, vem a crise do Coronavírus. Uma das primeiras tarefas será reavaliar as previsões receitas e despesas de todo os orçamentos governamentais.

Do lado das receitas, a drástica redução da atividade econômica levará os governos, especialmente os Municípios, a um cenário de queda de arrecadação. Para minimizar a diminuição da atividade econômica, medidas se fazem necessárias, dentre elas, a redução dos subsídios dos detentores de cargos públicos. Do lado das despesas, é real o aumento de investimentos que os Municípios deverão realizar, principalmente no campo da saúde e assistência social.

Tudo isso poderia ser apenas um cenário desafiador de reorganização das prioridades de governo não fosse o fato de quase todos os estados e municípios vivem crises fiscais. Ademais, o momento é ímpar que se assemelha aos efeitos de uma grande guerra, portanto, neste cenário, metas fiscais, limites de despesas, tetos orçamentários são de suma importância serem revistos.

Vale ressaltar que as casas legislativas também têm um papel preponderante no enfrentamento da crise, propondo redução de despesas e adequações orçamentárias.

Desta forma, o presente Projeto de Lei Legislativa que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos mandatos dos Vereadores para a próxima legislatura (2021/2024) reduz os proventos dos mesmos na ordem de 50% (cinquenta por cento), ou seja, sendo fixado o valor de R\$ 1.175,00 (um mil e cento e setenta e cinco reais).

Ainda, os acima nominados Vereadores, indicam que a redução dos subsídios dos Vereadores, aliadas as reduções propostas em Projetos de Leis específicos ao Prefeito e Vice-Prefeito e Secretários sejam os recursos investidos em pavimentação asfáltica, com a abertura de uma rubrica específica, onde seja



Prefeitura Municipal de União da Serra
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

disponibilizado mensalmente as sobras dos referidos recursos para tal finalidade, sob a fiscalização do Poder Legislativo.

Sublinha-se que a economia anual de cada Vereador girará num montante superior a R\$ 15.000 (quinze mil reais).

A consideração dos demais Nobres Edis.

Ildo Antônio Fiorentin
- Presidente do Poder Legislativo em exercício -



**Prefeitura Municipal de União da Serra
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 007/2020

Os Vereadores que esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, de conformidade com o Regimento Interno, propõe a seguinte EMENDA MODIFICATIVA ao PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 007/2019 que **DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS EXERCENTES DE MANDATO DE VEREADOR PARA A LEGISLATURA 2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique a redação dos artigos 1º e 2º, que passarão a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Os Vereadores perceberão, na legislatura 2021/2024, subsídios mensais no valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**

Artigo 2º - O Presidente da Câmara perceberá, além do previsto no artigo 1º, verba de representação o percentual de 50% (cinquenta por cento), ou seja, o valor de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** durante o período de seu mandato junto à Mesa.

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda ao Projeto de Lei Legislativa nº 007/2020 visa uma redução de aproximadamente de 35% (trinta e cinco por cento) dos subsídios dos Vereadores, em face da grave crise por que passa o País e

